



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.254

De 24 de Novembro de 1976

Transforma imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a dos patrimoniais, autoriza a sua alienação e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de Novembro de 1976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a de bens patrimoniais, o imóvel situado nesta cidade, medido 6.467,83 m². caracterizado no desenho nº 1-5-1153, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrito e caracterizado:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no ponto 0 (zero) localizado a 9,00 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Jaguaré com Rua Jacira, no alinhamento predial da rua Jacira; daí segue pelo mesmo alinhamento predial na distância de 102,30 m., até encontrar o ponto um (1), localizado no P.C. da curva de concordância; daí deflete a direita e segue pelo desenvolvimento da mesma curva de concordância, em raio de 9,00 metros na distância de 14,29 m., até encontrar o ponto 2 (dois), localizado no P.T. da curva de concordância; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Jaicós na distância de 21,30 m. até encontrar o ponto três (3), localizado na interseção do mesmo alinhamento predial com a cerca de divisa de Herdeiros de João Gomes Paixão; daí deflete a direita e segue pela mesma cerca de divisa, na distância de 78,85 m. até encontrar o ponto 4, localizado na interseção da mesma cerca de divisa com o alinhamento predial da Rua Japi; daí deflete a direita e segue pelo mesmo alinhamento predial da rua Japi, na distância de 39,30 m. até encontrar o ponto cinco (5), localizado no P.C. da curva de concordância; daí deflete à direita e segue pelo desenvolvimento da mesma curva de concordância, em raio de 9,00 m. na distância de 14,14 m., até encontrar o ponto 6 (seis), localizado no P.T. da mesma curva de concordância; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Jaguaré, na distância de 46,00 metros até encontrar o ponto sete (7), localizado no P.C. da curva de concordância; daí deflete a direita e segue pelo desenvolvimento da mesma curva de concordância, em raio de 9,00 metros na distância de 14,14 m. até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:

- FACES: - 0 - 1 - com Rua Jacira
1 - 2 - com cruzamento da Rua Jacira e Av. Jaicós
2 - 3 - com Av. Jaicós
3 - 4 - com herdeiros de João Gomes Paixão
4 - 5 - com Rua Japi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

5 - 6 - com cruzamento da Rua Jaçí e Av. Jaguaré

6 - 7 - com Av. Jaguaré

7 - 0 - com cruzamento de Av. Jaguaré e Rua Jacira


Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado, em nome do Município, a alienar, mediante doação, ao Departamento de Águas e Energia - Elétrica do Estado de São Paulo, na Secretária de Obras e do Meio Ambiente, visando a instalação de um núcleo regional, o imóvel descrito no artigo anterior.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

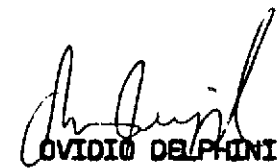
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de Novembro de 1.976 (mil, novecentos e setenta e seis).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 225 e 226, do livro competente nº 12.-
PROCESSO Nº 369/74 - jrc/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 80/76
Processo 100/76